



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 476/2021/SUPEL-ZETA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0042.177113/2021-49

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de material permanente e consumo, sendo (monitor led 23 polegadas; notebook; televisão smart 43 polegadas; televisão smart 55 polegadas; fragmentadora de papel - tipo i, fragmentadora de papel - tipo ii; scanner de mesa; projetor data show; tela de projeção c/ tripé; e outros), para atendimento aos órgãos vinculados, através da Gerência de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL-ZETA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, informa que elaborou respostas aos pedidos de Esclarecimento/Impugnação apresentados por empresas interessadas, interposto em face do **PE 476/2021/ZETA/SUPEL/RO**, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23 e 24, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 476/2021/ZETA/SUPEL/RO**, pelo que passo formulação da resposta aos Pedidos de Esclarecimento e Impugnação.

II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SUGESP

a) QUESTIONAMENTO 01 - SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a *EMPRESA INTERESSADA* tem por padrão:

1. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da *EMPRESA INTERESSADA*, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos

dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

2. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a *EMPRESA INTERESSADA* pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

MANIFESTAÇÃO DA SUGESP PARA O QUESTIONAMENTO 01:

Item 02 Notebook:

R: Não é necessário, desde que tenha link para download.

III. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SUPEL-ZETA

b) QUESTIONAMENTO 02 - SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

No quesito da PROPOSTA:

O edital não informa o prazo de validade da proposta. Podem nós informar?

MANIFESTAÇÃO DA SUPEL-ZETA PARA O QUESTIONAMENTO 02

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.

c) QUESTIONAMENTO 03 - SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informar o prazo do envio da documentação original. Podem nos informar?

MANIFESTAÇÃO DA SUPEL-ZETA PARA O QUESTIONAMENTO 03

Em momento oportuno, caso esta comissão entenda pela necessidade do envio da documentação, será dado prazo de 30 (trinta) dias corridos para tal.

d) QUESTIONAMENTO 04 - SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

MANIFESTAÇÃO DA SUPEL-ZETA PARA O QUESTIONAMENTO 04

Para participação do certame não serão exigidos documentos físicos, conforme especificado no Edital 476/2021/ZETA/SUPEL/RO Item 08 e seus subitens:

"8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme as exigências do edital.**

8.1.2. Os licitantes deverão anexar no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, sua planilha de custos e formação de preços, devendo atualizá-la, sob convocação do Pregoeiro, após a etapa de lances e negociação de preços, no prazo mínimo de 120 minutos, podendo o Pregoeiro, em análise do caso concreto, fixar prazo maior;"

IV. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SUGESP

a) QUESTIONAMENTO 01 - SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 02

Prezados Senhores, quanto ao item 5 fragmentadoras, segue nossa impugnação abaixo, e um resumo do pedido quanto ao vício de direcionamento:

O TCU já se posicionou por meio do processo TC 022.991/2013-1 a respeito de que as especificações exatas de um mesmo modelo pode ocasionar direcionamento em mercado em que há pluralidade de fornecedores, como o das fragmentadoras, onde no caso a disputa ficará limitada apenas ao Swingline 130X. [https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Processos.faces?textoPesquisa=022.991%2F2013-1&Veja no link acima, deliberações do Acórdão AC-2383-35/14-P:](https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Processos.faces?textoPesquisa=022.991%2F2013-1&Veja%20no%20link%20acima%20delibera%C3%A7%C3%B5es%20do%20Ac%C3%B3rd%C3%A3o%20AC-2383-35/14-P:_) _"Mas é exatamente esse o procedimento que deveria adotar para seguir a legislação e os princípios constitucionais de impessoalidade e de isonomia entre os licitantes. A empresa pública precisa relacionar, dentre as fragmentadoras disponíveis no mercado, aquelas que atendem à sua necessidade. Apenas após essa identificação deve elaborar o termo de referência, pois de nada serve aquele cujas exigências não são atendidas por nenhum modelo. E, se apenas um equipamento ou uma marca atender a especificação, em mercado de oferta diversificada, esse termo é supostamente dirigido e, portanto, passível de anulação"._ Com especificações mínimas tão idênticas aos do modelo Swingline, o termo referencial não permite a participação de nenhuma outra fragmentadora no certame além do citado modelo SWINGLINE 130X, pois embora sejam especificações mínimas, trata-se de uma fragmentadora automática, única no mercado. Não existe outro modelo no mercado similar ao Swingline Rexel 130X, inviabilizando-se a competição. Além disso, este modelo não atende ao edital em todas as especificações, e por isso o item irá fracassar.

MANIFESTAÇÃO DA SUGESP PARA O QUESTIONAMENTO 01

Item 05 Fragmentadora de Papel - Tipo I:

Foram respondidas no Despacho SUGESP-GPROD (0022320476) e Despacho SUGESP-GPROD (0022679327).

Despacho SUGESP-GPROD (0022320476)

Item 05 e 06: As especificações dos itens estão de acordo com as necessidades desta Superintendência, serão aceitas todas propostas para análise.

No Item 06: houve erro na digitação, quando **Nº máximo de folhas: 15**, sendo o correto **Nº mínimo de folhas: 15**, por se tratar de especificações mínimas serão aceitos equipamentos igual o superior.

Informamos ainda que as especificações foram encaminhadas a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC / Diretoria Técnica - SETIC-DITEC órgão

responsável pela análise técnica ao qual foi realizado análise e os mesmo foram aprovados não havendo direcionamento de marca ou modelo, conforme Parecer 176 (ID - 0018455901).

Despacho SUGESP-GPROD (0022679327)

I – Do Material de Fabricação dos Pentes

Acerca do tópico em tela, a empresa interessa alega que existe **omissão quanto ao material de fabricação dos pentes, (Página 11 do Documento ID 0022261822)**

Resposta: Ambas as fragmentadoras devem fragmentar **Clipes**, sendo assim o material do sistema de corte deve ser em metal.

II - Do Nivel de Segurança

Acerca do tópico em tela, a empresa interessa alega que existe **restrição de competitividade "ao prever um tamanho intermediário de corte dentro do nível de segurança P4", (Página 04 do Documento ID 0022276288)**

Resposta: Trata-se de uma especificação mínima de segurança aceitável, portanto serão aceitos níveis de segurança superior conforme norma regulamentar DIN 66.399.

III - Da Gramatura do papel

Acerca do tópico em tela, a empresa interessa alega **omissão quanto a gramatura do papel, (Página 06 do Documento ID 0022276288)**

Resposta: Serão aceitos equipamentos destinado ao padrão nacional de acordo com o padrão ABNT de 75g/m2.

IV - Do Tempo de Funcionamento Continuo

Acerca do tópico em tela, a empresa interessa solicita **retificação no termo de referencia, quanto ao regime de funcionamento contínuo do item 06, (Página 07 do Documento ID 0022276288)**

Resposta: Trata-se de uma especificação mínima, portanto serão aceitos equipamentos com maior tempo de funcionamento superior e refrigeração compatível com tempo de funcionamento.

V - Do Sistema de Reversão

Acerca do tópico em tela, a empresa interessa alega a necessidade da **inclusão da função reverso automático, (Página 09 do Documento ID 0022276288)**

Resposta: É informado **Reversão: Manual e no botão** que seria um botão por padrão fica em reversão automática, mas também pode ser utilizado para reversão manual.

Informamos ainda que as especificações foram encaminhadas a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC / Diretoria Técnica - SETIC-DITEC órgão responsável pela análise técnica ao qual foi realizado análise e os mesmo foram aprovados não havendo direcionamento de marca ou modelo, conforme Parecer 176 (ID - 0018455901).

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23 e Art. 24 do Decreto n.º 26.182/2021, e nos termos do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos por empresas interessadas em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º **476/2021/ZETA/SUPEL/RO**, e presto os devidos esclarecimentos, na forma da resposta recebida da SUGESP.

Tendo em vista que o esclarecimento prestado inquestionavelmente não afeta a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, e em atendimento ao art. 24, §1º do DECRETO N° 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, **DECIDO ADIAR a abertura do PE**

476/2021/SUPEL para o dia 17/01/2022, às 09h30min (horário de Brasília - DF), considerando ainda as muitas atividades (de fase interna e externa) desta equipe de licitação agendadas para os dias anteriores.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 05/01/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023244517** e o código CRC **7A959073**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0042.177113/2021-49

SEI nº 0023244517